



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.162/2023

ALTERA O ARTIGO 68 DA LEI MUNICIPAL Nº 637/2007 QUE INSTITUIU O CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Ficam alterados o artigo 68 e parágrafo único da Lei Municipal nº 637/2007 datada de 23 de julho de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68. São áreas de preservação permanente aquelas definidas na Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e alterações posteriores.”

- I – (SUPRIMIDO)**
- II – (SUPRIMIDO)**
- III – (SUPRIMIDO)**
- IV – (SUPRIMIDO)**
- V – (SUPRIMIDO)**
- VI – (SUPRIMIDO)**

Parágrafo Único: *Nos casos de autorização para supressão de vegetação nativa emitida por órgão estadual ou federal dentro do perímetro urbano definido pelo Plano de Desenvolvimento e Mobilidade de São Mateus, será obrigatória a obtenção de anuência previa perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo ser solicitada pelo interessado.”*

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 637/2007 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei nº 2.162/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal